



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 576

R.º :
Data :
N.º :
M.º :

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE MENCIONA.

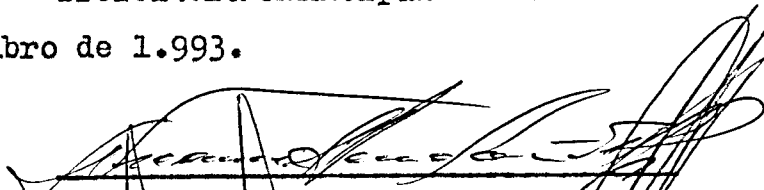
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono' a seguinte Lei:-


Artº 1º- Fica concedida uma Subvenção de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Cruzeiros Reais), ao Asilo São Vicente de Paulo para o exercício de 1.994.

Artº 2º- O pagamento da Subvenção referida no artigo anterior será feita durante o exercício Financeiro a critério do Executivo Municipal.

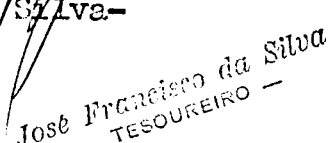
Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.994, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 19 de novembro de 1.993.


- Nicanor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -


- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -


Nicanor Mendonça Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -


José Francisco da Silva
- TESOUREIRO -